



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou e-mail: licitaphr@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-270219**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019270219**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DO REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.**

NOME EMPRESARIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
NOME PARA CONTATO:  
TELEFONE: FAX:  
CIDADE/ESTADO:  
E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail enviar assinado fisicamente ou digitalmente)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 9/2019-270219**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA-PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DO REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.**

**ABERTURA: 22 de março de 2019 às 09:30**

**LOCAL DO CERTAME:** End.: Pa419, Prainha/ Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha-Pa. Somente para um representante legal da licitante, munido de procuração específica para tal e um documento de identificação com foto. O mesmo deverá entregar o termo de retirada do edital (podendo ser o mesmo da página 01 deste). A solicitação de CRC e ADIMPLÊNCIA devem ser solicitados na Secretaria Municipal de Administração. O edital também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM-PA) e portal da Transparência Municipal [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), ainda pelo e-mail: [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com). Será cobrada uma taxa conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93 para as devidas emissões de CRC E ADIMPLÊNCIA, e o requerido o EDITAL IMPRESSO. A solicitação da ficha cadastral poderá ser antecipada para a administração pelo e-mail: [pmprainha1720@gmail.com](mailto:pmprainha1720@gmail.com).

**INFORMAÇÕES E ESLARECIMENTOS:** Devem ser endereçados comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com).



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2019270219**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N 9/2019-270219**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DE ABERTURA: 22/03/2019**  
**HORÁRIO: 09:30 (horário local)**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Pregoeira instituída por comissão especial **PRISCILLA RODRIGUES DE ARAÚJO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006 Lei federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004, Lei federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011, Resolução Contran nº 277, de 2008, Decreto nº 9.488/2018 e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exm. Sr. Prefeito DAVI XAVIER DE MORES e o Sr. EDMUNDO AMARAL PINGARILHO, Secretário Municipal de Educação de Prainha, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

### 1- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINODO MUNICÍPIO DE PRAINHA.**

### 2- DOS PROCEDIMENTOS

**2.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**2.2.** No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

**2.3** Exames de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

**2.4** Classificações da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

**2.5** Seleções das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

**2.6** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, tendo por prioridade MEI, EPP, ME E COOPERATIVAS onde estas poderão ofertar e permanecer com valores com diferença de até 5% das demais empresas art 44 LC 123, se todas as empresas de melhor preço forem ME, EPP ou MEI a base de critério preferencial será das empresas locais, regionais sucessivamente conforme Lei 123/2006 e Lei complementar 147 artigo 47 RN e 48, § 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



2.7. Será concedido prioridade na contratação de empresas ME, EPP MEI e COOPERATIVAS podendo estas oferecer preços superiores em até de 10% do melhor preço ofertado, desde que sediadas local ou regionalmente, no caso de existirem equivalência de valores entre estas será realizado sorteio para que identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.

*“Para efeitos destes, considera-se:*

**I – Âmbito local** – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

**II – Âmbito regional** – limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

*e*

**III – microempresas e empresas de pequeno porte** – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13”

2.8. **Classificadas** as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados. Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, não será permitida complementação de documentos.

2.9. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

2.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

2.11 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

2.12 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

2.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e(ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente ou sequencialmente com data determinada pela Pregoeira, podendo este ou não consultar os representantes afim de manter todas as empresas presentes no segundo ato sem acarretar prejuízo competitivo; ainda fica asseguro que todos os custos que por ventura forem criados são de inteira responsabilidade dos licitantes.

2.14. Os envelopes não abertos devem ser rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

2.15. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, constar em ata. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser



objeto de recurso e será analisada pela comissão onde a resposta será através do Protocolo Municipal ou e-mail que deverá ser disponibilizado pela empresa.

**2.16** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão para constar lisura no processo e o de acordo de todos.

**2.17.** Ultrapassada a fase de análise do credenciamento, propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionados a fases antecedentes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**2.18** A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, estes se verificarem qualquer irregularidade devem formular parecer técnico/ relatório sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas, às documentações, atos considerados inapropriados seja pelos representantes das licitantes presentes ou da Pregoeira este deverá ser encaminhado ao setor jurídico e autoridade superior para futuras decisões.

**2.19** Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

**2.20.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que, serão destruídos.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

- a). Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
- b). Cumpram todos os requisitos requeridos no edital e suas fases;
- c). Estiverem adimplentes para licitar com a Prefeitura e Secretarias Municipais de Prainha;
- d). Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadram como Microempreendedor Individual (MEI), microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
- e). Se existirem itens que o valor estimado seja igual ou menor a R\$ 80.000,00 estes ficam pré-destinados à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Pessoas físicas, cujas atividades cadastradas que exerçam atividades condizentes com o objeto, a ficha cadastral deverá ser requerida na Secretaria de Administração do Município ou solicitada através do e-mail, [pmprainha1720@gmail.com](mailto:pmprainha1720@gmail.com) [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com).

**3.2. Não** poderão participar do processo:

- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b). Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c). Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Prainha e suas Secretarias Municipais;
- e) Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão**;
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Prainha, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;
- g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Empresas que tenham constituição inferior a 180 dias que não possuam declaração de capacidade técnica ou financeira, a condição do item busca assegurar a administração na contratação a qual pretende através de comprovação de suficiência, tendo em vista a necessidade do serviço contínuo.
- i) Servidores ou diretores/dirigentes da Prefeitura Municipal de Prainha-Pará; Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal De Prainha-Pará, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, no caso de delação no ato do certame de ligação dos participantes, representantes ou proprietários reserva-se o direito de a Secretaria Municipal de Educação ou Administração realizarem diligência e se comprovada sofrerá as penalidades contidas no Edital.
- j). As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- l). Estrangeiras que não tenham sede no País
- m). Retardatária ao horário do certame por mais de 15 minutos, a não ser como ouvinte;
- n). Que demonstrar qualquer tipo de tentativa de frustração do certame ou que apresente qualquer tipo de intenção intempestiva;

**3.2.1-A** observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

- a). **Poderão** participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;
- b). As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

#### **4- DA RETIRADA E DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1** Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Prainha, localizada na PA 419 Jatuarana, km 01- Bairro Jardim, Planalto -Prainha/Pa, no horário das 8h às 12h horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, ainda que o edital está disponibilizado nos portais obrigatórios (Portal da Transparência e Mural dos Jurisdicionados-Tcm-Pa) e em conformidade na LAI (Lei 12.527/2011);

**4.2** A sessão ocorrerá no dia **22.03.2019 às 09:30** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Prainha.

#### **5- CREDENCIAMENTO EMPRESAS**

**5.1** Horário de credenciamento: **de 09h :30 do dia 22/ 03/2019.**

**5.2** O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

**5.3. Será** admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada;

**5.4. Não** será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

**5.5.** As empresas deverão enviar por e-mail no [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com) ou informar na sala da cpl os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o último dia útil antes da abertura da licitação para agilidade no cadastramento no sistema utilizado no dia certame (sistema ASPEC): NOME COMPLETO, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR COM DATA DE EMISSÃO, ENDEREÇO, DATA DE NASCIMENTO, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE.



**5.6.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

- a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) dos sócios autenticada;
- c) Procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida em cartório competente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante autenticada;
- e) Cartão de CNPJ emitida pelo site da Receita Federal;
- f) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de Habilitação;
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- h) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso emitida pela Junta Comercial do Pará;
- i) FIC (Inscrição Estadual);
- j) Declaração de inexistência de vínculo;
- k) Cooperativa equiparadas deverão juntar ainda os seguintes documentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.
- l) Certificado de Registro Cadastral e Adimplência do Município de Prainha

#### **5.7- A LICITANTE DEVERÁ AINDA APRESENTAR:**

**a.1)** Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.

##### **a.1.2-Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

**Consulta do simples nacional, com data de consulta não superior a 30 dias.**

##### **a.1.3- Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**

**Declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício – DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC123/2006;

**a.1.4- Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, emitida pelo próprio licitante solicitando tratamento diferenciado firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

**Observação: Somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.**

#### **5.8 CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

- a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG e CPF);
- b) Comprovação de quitação eleitoral e se sexo masculino militar;
- c) Comprovante de residência (expedido no mínimo 90 dias) em nome de parente de 1º grau direto, se não apresentar declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em imóvel;
- d) Certificado de Registro Cadastral e Adimplência do Município de Prainha

**5.9** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;



**5.10.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela presidente ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Prainha.

**5.11.** Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, obrigatoriamente deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão de licitação até 48hs antes da abertura da licitação, para autenticação no horário de 8h às 12h, na sala de licitação da Prefeitura de Prainha.

**5.12** Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente;

**5.13** Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos considerados essenciais para fiscalização do serviço.

**5.14** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item **5- credenciamento** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

**5.15** A apresentação do credenciamento não exige a licitante de apresentar os mesmos documentos solicitados na habilitação se solicitados.

## **6- PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário no presente Edital.

### **MODELO EMPRESA:**

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-270219**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

#### **PROPOSTA PESSOA FÍSICA**

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-270219**

**NOME PESSOA FÍSICA:**

**CPF:**

#### **PROPOSTA COOPERATIVAS**

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-270219**

**RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**6.1.1-** Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- b) Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicação da especificação completa, contendo às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência, sem referência às expressões “similar”. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata relativa a erros formais, e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela Pregoeira, **cada rota deverá apresentar sua composição de custos variáveis**, capital, preços de insumos, preço da rota, custo de pessoal de operação e outros a planilha para preenchimento também deve ser solicitada via e-mail através de [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com) ;
- c). As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação;
- d). Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);
- e) Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão obrigatoriamente estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- g). Declarar o prazo de execução do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;
- h) Condições de pagamento: será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal correspondente, emitido pelo contratado, o pagamento mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas que deverão fazer menção ao objeto e número de contrato além de banco, agência e conta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS e comprovação de ISS.
- i) A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso; está assinada pelo seu representante legal, número do processo; No caso de divergência nos valores das propostas física e digital a mesma terá sua proposta para o item desclassificada automaticamente pois haverá a indução de valores múltiplos.
- j). Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- l) A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;
- m). Na proposta comercial, a licitante deverá declarar que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital e que cumprirá todas as exigências.
- n) Se a licitante for declarada vencedora deverá entregar no setor de licitação no prazo de 48h a proposta consolidada após encerrada a sessão, a mesma deverá ser assinada de forma tradicional e com certificado digital com **e-CNPJ da empresa ou e-Cpf do representante legal e encaminhada no e-mail da cpl** [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com).
- o) Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a proposta comercial em mídia (**solicitar planilha para a cpl através de e-mail [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com) ou na sala da cpl levando objeto para carregamento da mídia que deverá estar em branco**) a planilha de mídia deverá ser compatível com a proposta física, estar dentro do envelope de acordo com **planilha digital**, contendo preço unitário e total ofertado por item (rota), não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada,



haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta, a mídia deverá conter um único arquivo sendo a proposta e ficará anexada aos autos do processo podendo a mesma ser utilizada para ao fim do processo ser elaborada a proposta consolidada.

## **7- ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei.

**7.2** A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

**a)** Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;

**b).** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências implicará desclassificação da proponente;

**c).** Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, devendo todas estarem dentro da margem cotada pelo setor de compras;

**d)** Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

**e)** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**f).** Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**g)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**h)** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a execução do objeto deste certame;

**i).** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**j).** Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

**l).** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

**m).** Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;



- n) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- o). Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- p). Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- q). No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o art. 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006. Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os itens.
- r). No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- s). Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado (consolidada), no prazo máximo de 48 horas;

## 8 – HABILITAÇÃO

8.1º (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 4.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### HABILITAÇÃO EMPRESAS

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRAINHA  
PREGÃO PRESENCIAL N 9/2019-270219  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ:

### HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-270219  
NOME PESSOA FÍSICA:  
CPF:  
TELEFONE:

### HABILITAÇÃO COOPERATIVAS

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-270219  
RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA:  
CNPJ:

8.2. Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da



imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios salvo o que resguarda a Lei 123/2006;

**8.3** Todos os volumes, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral ou garras plásticas, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

**9- O ENVELOPE Nº 02** – deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

#### **9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;

**Parágrafo Único:** O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado; O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

#### **9.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Cópia do Balanço Patrimonial, incluindo Índices contábeis e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado com a cópia do termo de abertura e encerramento, também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial emitida pela internet constando finalidade e validade.

OBS: Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

**a.1).** Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b).** No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;



e) A comprovação da boa situação financeira dos Licitantes deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta Comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma: Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= AC / PC \\ SG &= AT / (PC + ELP), \text{ onde:} \\ AC &= \text{Ativo Circulante} \\ PC &= \text{Passivo Circulante} \\ RLP &= \text{Realizável a longo prazo} \\ ELP &= \text{Exigível a longo prazo} \\ AT &= \text{Ativo Total} \end{aligned}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG $\geq$ 1,0	LC $\geq$ 1,0	SG $\geq$ 1,0
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial.

**d). Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:**

**e)** Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento** do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

**e.1)** Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº1330/11;

**e.2)** Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº1330/11;

**e.3)** Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil;

**e.4)** Índices contábeis registrados na Junta comercial, extraídos do balanço patrimonial; Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial.

**f) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

**f.1)** Fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**g) PARA AS EMPRESAS QUE ENTREGAM SUAS DECLARAÇÕES POR MEIO DO SPED, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS LIMITAM-SEA:**

**g.1)** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

**g.2)** Balanço Patrimonial;



- g.3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- g.4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- g.5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- g.6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.
- g.7) Certidão de Regularidade Profissional (antiga DHP) do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme **Resolução CFC nº 1402/2012**.

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

### 9.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, atualizada do **ano de 2019**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividades, comprovado através do **Alvará de Localização de Funcionamento** emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (Sefa), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do **ano de 2019**;
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- f) **Certidão de Estabelecimento** expedida pela Fazenda Estadual, se o estabelecimento onde funciona a empresa for alugado apresentar contrato de aluguel de imóvel devidamente reconhecido em cartório;
- g) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, acompanhada da regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**; dentro do prazo de validade.
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011) acompanhada de todas as Censuradas e Relações de Infração.
- j) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)

### 9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão e suficiência compatível com o objeto da licitação, por intermédio de no mínimo 01 (uma) certidão/declaração ou atestado (com assinatura reconhecida), emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com execução compatível ao objeto;
  - a.1) A pessoa física deverá apresentar atesto da mesma forma assinada e reconhecida de que prestou o serviço em conformidade e eficiência, juntando ainda a carteira de habilitação/trafego de acordo com o veículo/embarcação apresentado e os documentos do veículo/embarcação



b) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá os serviços solicitados de acordo com este processo.

c) Declaração de conhecimento do trajeto das rotas, as condições das estradas, os pontos de parada e demais condições para execução dos serviços

**obs.:** As empresas que possuem interesse em realizar visita técnica para maior conhecimento das rotas poderão solicitar via e-mail através [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com) em até 72h antecedentes ao certame afim de realizar a composição de custos da proposta e escolha do tipo de veículo mais precisa sendo essa condição obrigatória para aceitação da proposta.

d) **Certificado de Registro Cadastral do Município de Prainha** e a **Adimplência** fornecido pela Prefeitura do Município;

**obs.:** Para obter o atestado e crc, os interessados deverão requerer na sede da Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração em até 48h para que seja possível a devida consulta nos arquivos municipais.

e) Declaração que possui veículo reserva para a devida substituição no caso de necessidade.

**Observação 1ª:** Por tratar-se de contratação para 05 (cinco) meses, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de execução do objeto da presente licitação as certidões fiscais e trabalhista.

**Observação 2ª:** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

#### 9.5- DEMAIS DOCUMENTOS – NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a). No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar, podendo e devendo serem analisadas pela equipe de apoio e a Pregoeira. As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos:

a.1) Ata de fundação ou constituição, devidamente deliberada por Assembleia Geral, documento este formalizado através de instrumento público ou privado, sendo arquivado e registrado na Junta Comercial competente;

a.2). As cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ficam dispensadas de apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

a.3) As Cooperativas deve atender a Lei 12.690/2012 especificamente em seu art 7º garantindo aos sócios os direitos trabalhistas, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir

#### 10- AINDA DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO”

a) A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio os demais documentos se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade poderá solicitar diligência ou qualquer outra forma de comprovação que achar necessária;

c). Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses (90 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

d) Os documentos supra relacionados (referentes a habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, as cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação pela presidente da comissão de licitação, localizada na Prefeitura Municipal em até 48h antes da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



certame, ficando facultado a Pregoeira autenticar no ato do certame se as cópias estiverem legíveis com a apresentação dos documentos originais em conformidade com a Lei nº 13.726/2018.

e). Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

f). **Não** serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

g). Os documentos não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

h) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

**h.1).** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido no ato, apenas 10 dias após a assinatura dos contratos, se os interessados não comparecerem os envelopes serão destruídos;

**h.2)** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

**Obs.:** Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Microempresa ou EPP.

**h.3).** Na hipótese de declarada vencedora, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**h.4)** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**h.5).** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

i) Todos os interessados deverão ainda acrescentar na habilitação declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

j) Todos os documentos contidos neste edital que possuírem emissão virtual serão autenticadas/validadas pela equipe de apoio, no caso de impossibilidade consulta no ato, e se houver necessidade a Pregoeira poderá solicitar a original de qualquer documento, as declarações relacionadas nos anexos deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem e serem reconhecidas em cartório, os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis acompanhadas das originais para autenticação pela presidente da comissão em até 48 horas antes da licitação para maior celeridade do processo, se por ventura alguma declaração for solicitada e esta não estiver modelo nos anexos a mesma deverá ser elaborada pela própria empresa.

l) A pessoa física deverá emitir todos os documentos exigíveis através de seus CPF salvo nos protegidos por Lei ou que não tenha possibilidade de impressão.

## 10.1- DO JULGAMENTO

**10.1.1.** Esta licitação é do tipo menor preço por Item e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço por item.





**10.1.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## **10.2- CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**10.2.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

**10.2.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.2.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10.2.4.** Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas não locais com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

## **11 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**11.1<sup>a</sup>** impugnação do Edital será feita nos termos do art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.1** Qualquer licitante ou pessoa deverá solicitar esclarecimento via protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Prainha com cópia para e-mail: [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com) endereçado a Pregoeira, em até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.2.** Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento nos mesmos locais de entrada (protocolo e e-mail).

**11.1.3** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ou as suas impugnações ao Edital.

**11.2.** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso.

**11.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.5** O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.6** inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.7.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.8.** Os recursos, **obrigatoriamente**, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinados por representantes legais, e **protocolada no protocolo municipal** endereçado a Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de no prazo de até 02 (dois) dias úteis e uma cópia obrigatoriamente deve ser encaminhada pelo e-mail [licitaph@gmail.com](mailto:licitaph@gmail.com), em horário de expediente (de 08 às 12:00 de segunda a sexta).



**11.9.** Constatado pela Pregoeira e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação ao Licitante vencedor.

**11.10** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**11.11. Considerando** o conteúdo da intenção da licitante, caberá a Pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**11.12.** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

**11.13.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a Pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**11.14.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.15.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11.16.** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;

## **12- ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

**12.1.** Conduzir os trabalhos junto da equipe de apoio repassando aos mesmos os documentos necessários para verificação online;

**12.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**12.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a administração, após constatado o atendimento das exigências deste Edital. É facultada à (o) Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**12.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

**12.5.** Encaminhar as Autoridade Superiores o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

**12.6.** Manter a ordem e respeito atendendo todos os princípios constitucionais da Lei durante toda sessão;

**12.7.** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados na forma da Lei;

**12.8º** Pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**12.9.** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

**12.10.** Zelar pela execução plena da sessão do processo licitatório, cumprimentos das cláusulas editalícias e igualdade entre os participantes sobre as decisões e atos;

**12.11** A equipe de apoio deverá auxiliar em todas as fases do processo, rubricar e assinar todos os documentos necessários;

**12.12** Auxiliar na conferência e veracidade das certidões eletrônicas e nos demais atos pertinentes ao certame;

**12.13.** Ainda preservar a moralidade da gestão e assuntos referentes aos procedimentos necessários e nas decisões da Pregoeira;



**12.14** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos por escrito ou verbal pertencentes ao Quadro de Pessoal da educação ou administração, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão se necessário desde que possuam conhecimento sobre o assunto e que possam fundamentar as decisões;

**12.15.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados; Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão, será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso exclusivo de acompanhamento de planilha de preços, no caso de insistência por parte dos representantes em infringir a regra o mesmo perderá o direito de pronunciamento durante qualquer fase da sessão.

**12.16.** Não será permitida consulta/ conversa entre os licitantes no ato da sessão a menos que provocada pela Pregoeira ou equipe de apoio afim de evitar conluio, ainda que a entrada e saída dos licitantes ou ouvintes deverá ser solicitada a Pregoeira e evitada afim de não haver interrupção ou atraso na sessão, além de preservar as análises e concentração dos presentes.

**12.17.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor), código civil e legislações pertinentes à matéria.

#### **12.17.1– FICA ASSEGURADO A PREGOEIRA, O DIREITO DE:**

- a). Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) A pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c). Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- d) A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- e). Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

#### **12.17.2- AS AUTORIDADES/ GESTORES CABERÁ:**

- a). Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeira (a);
- b). Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeira (a), e promover a celebração do contrato correspondente.

#### **12.17.3- DA ADJUDICAÇÃO DESTE PREGÃO E AHOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação e homologação deste objeto somente serão efetivadas se:

- a). Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão obedecendo os prazos;
- b). Nesse caso, a adjudicação caberá à Pregoeira;
- c). Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- d). Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior.
- e). Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse por parte de ambos poderá solicitar prorrogação geral da



validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### **13– PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO:**

**13.1ª** vigência do contrato contará a partir da data de assinatura do contrato até o término **31/07/2019**, podendo ser repactuado e prorrogado através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação em vigor.

**13.2** O Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito por ambas as partes conforme previsto em Lei.

### **14– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1º** valor do (s) item (ns) contratados será (ão) pago (s) à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, através de ordem bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, relativo a execução dos serviços, objeto deste processo, e aferido pela Secretaria Municipal de Educação que deverão fazer menção ao objeto e número de contrato.

**14.2ª** Prefeitura Municipal de Prainha/Secretaria Municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**14.5ª** empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentação das documentações fiscais e trabalhistas ao encaminhar as notas fiscais (FGTS, INSS e ISS) da empresa e contratados.

**14.6** A empresa contratada ficará obrigada a comprovar recolhimentos dos encargos obrigatório de prestação de serviço, seja de seu próprio CNPJ seja dos funcionários ou contratos de subcontratações que possam existir.

#### **14.1– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.2.** As despesas a serem realizadas com a execução dos serviços, decorrentes deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação que vier fazer uso do Pregão Presencial, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Prainha Exercício 2019:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA  
PROJETO ATIVIDADE– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA –FUNDEB  
PROJETO ATIVIDADE– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO  
FUNDAMENTAL FUNDEB 40%  
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA –FUNDEB  
PROJETO ATIVIDADE– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL  
FUNDEB 40%  
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: REPASSE DO CONVENIO DO ESTADO– SEDUC – SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Recurso: TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO SEDUC**

### **15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**15.1** A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Prainha, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**15.2-** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) **-0,3%**(zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- b) **-20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) **-20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- d) - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Prainha/Secretaria Municipal de Educação. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Prainha/Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- e) -As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

- a). Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- b) A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;
- c) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- d). Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- e) A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- f). Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados. A pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- g) A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- h) As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial do Estado e/ou Portal Transparência”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º8.666/93.
- i) A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Prainha no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- j) A Prefeitura Municipal de Prainha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- l). **Para** atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Prainha/Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração do preço unitário ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.
- m). As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prainha, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e/ou Portal da Transparência, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- n). As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.
- o). Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- p). Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- q) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- r). Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários
- s). Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Prainha – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham ater.
- t) A Secretaria Municipal de Educação de Prainha poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente ou fraude devidamente comprovada, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**17- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

**ANEXOS**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO V – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO**  
**ANEXO VI – MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**ANEXO VIII – MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CRC E ADIMPLÊNCIA**  
**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CRC E ADIMPLÊNCIA**  
**ANEXO X – COMUNICADO OPTATIVO DA PREGOEIRA**  
**ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



**ANEXO XII -DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**ANEXO XIII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

**ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**ANEXO XVI- MODELO PROPOSTA PESSOA FÍSICA**

**Obs.:** Todos os anexos contidos no edital são modelos que podem ser seguidos pelos licitantes ou elaborados pelas empresas desde que mantenham o conteúdo, e se acaso seja solicitada alguma declaração que não conste a mesma deve ser elaborada pela empresa.

Prainha 11 de março de 2019

---

Priscilla Rodrigues de Araújo  
Pregoeira



## **ANEXO I** **TERMO DEREFERÊNCIA**

### **1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.**

**OBSERVAÇÕES:** OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ROTAS EM ANEXO I – A.

### **2- DA JUSTIFICATIVA**

NA LEGISLAÇÃO VIGENTENA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...

VII

*Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).*

### **NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)

*A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.*

Art. 3º

Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

Com base em todos os artigos supracitados que se é necessário realizar a contratação de serviço para realização do transporte escolar, afim de garantir aos alunos moradores da zona urbana, rural, ribeirinhos e demais alunos matriculados nas redes de ensino do Município de Prainha com segurança e qualidade contribuindo para a





redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados.

### **3- RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

As despesas a serem realizadas com objeto acima descrito, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
**EXERCÍCIO: 2019**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA**

**PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA – FUNDEB**

**PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO**

**FUNDAMENTAL FUNDEB 40%**

**OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRAINHA – FUNDEB**

**PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL**

**FUNDEB 40%**

**OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: REPASSE DO CONVENIO DO ESTADO – SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Recurso: TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO SEDUC**

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1-** O Município pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as parcelas dos convênios firmados não ultrapassando as quilometragens rodadas por rota no período.

**4.2-** A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Responsável, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Secretaria de Finanças, que deverão fazer menção ao objeto e número de contrato além de banco, agência e conta.

**4.3-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

**4.4-** A administração se reservará o direito de realizar o pagamento mediante apresentação das comprovações fiscais e trabalhistas da empresa e funcionários (FGTS, INSS e ISS).

### **5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1-** O prazo de vigência se fará da assinatura do contrato até 31/12/2019 preservando as possibilidades de aditivos previstos em Lei.

**5.2-** O Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito por ambas as partes conforme previsto em Lei.

### **6- DAS PENALIDADES**

**6.1-** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério do Município e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:



**6.2-** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

**6.3-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

**6.4-** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**6.5-** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**6.6-** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**6.7-** A inadimplência da empresa vencedora quanto à execução do objeto deste contrato, bem como no que diz respeito à qualidade do mesmo, possibilitarão à Administração suspender pelo período máximo de 05 (cinco) anos ou emitir Declaração de Inidoneidade para a participação da empresa em futuras licitações, sem prejuízo dos demais procedimentos judiciais e administrativos cabíveis.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

**7.2** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

**7.3ª** CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

**7.4** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento dos motoristas.

**7.5ª** CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.6ª** CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas qualificados, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos;

**7.6.1.** Os veículos/embarcações deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;

**7.7.** Os condutores deverão observar e cumprir todas as regras de tráfego, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito/Marítima, ficando a contratada responsável por eventuais infrações cometidas.

**7.8ª** contratada deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

**7.9** Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da contratada. A contratada obrigatoriamente manterá os veículos/embarcações em situação regular referente aos Licenciamentos Obrigatórios durante toda a vigência do contrato.



- 7.10ª contratada é responsável integralmente pelo abastecimento dos veículos/embarcações.
- 7.11ª contratada deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;
- 7.12ª contratada responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;
- 7.13ª contratada deverá manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos/embarcações utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação de Prainha e ou seu Representante Legal se lhe for solicitado;
- 7.14Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência e contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 7.15ª contratada é responsável pela segurança dos estudantes transportados.
- 7.16Os serviços deverão ser realizados apenas por pessoas habilitadas, capacitadas para tal função.
- 7.17É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.
- 7.18ª contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.19ª contratada deverá manter os veículos/embarcações de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, devem possuir equipamentos de segurança.
- 7.20ª contratada deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.21Buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários pré-estabelecidos;
- 7.22Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 7.23Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Contrato, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 7.24Manter os veículos/embarcações sempre limpos;
- 7.25Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso;
- 7.26Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos funcionários, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas.
- 7.27Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 7.28. **Não** transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 7.29. **Prestar** os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 7.30. **Manter** política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, resíduos dos processos de manutenção e ou limpeza.
- 7.31. **Auxiliar** os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- 7.32ª contratada deverá disponibilizar veículos/embarcações em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- 8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transporte.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 8.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- 8.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

## 9- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1- O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão vislumbramos que o procedimento seja em item haja vista que a divisão das rotas é por região e no caso de mais de uma vencedora fica mais compatível a prático para o município fiscalizar e para a empresa executar os serviços com excelência e segurança.

## 10- FUNDAMENTO LEGAL

10.1- A contratação para fornecimento do Serviço deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes

## 11- LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1- A execução do objeto observará ao seguinte:

Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sexta-feira, de acordo com as rotas descritas em horários pré-estabelecidos, no caso de pane motora ou impedimento da realização do serviço é de total responsabilidade da empresa substituir.

**12-OBSERVAÇÃO: É DE RESPONSABILIDADE E DE INTERESSE DA PROPONENTE CONHECER O TRAJETO DAS ROTAS, OS PONTOS DE PARADA E DEMAIS CONDIÇÕES SE CONSIDERAR NECESSÁRIO INFORMAÇÕES QUE VÃO ALÉM DAS KM E MILHAS ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E SE NECESSÁRIO VISITA, AS EMPRESAS DEVEM SOLICITAR COM 48H ANTECEDÊNCIA A ABERTURA DOS ENVELOPES ATRAVÉS DO E-MAIL [licitaprh@gmail.com](mailto:licitaprh@gmail.com), OS VEÍCULOS/EMBARCAÇÕES DEVEM TER PORTE COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR A QUANTIDADE DE ALUNOS APRESENTADA, E SIGAM OS MESMOS CRITÉRIOS SOLICITADOS, O VALOR DE KM E MILHAS APRESENTADOS FOI AVALIADO CONFORME TABELA PNATE E OS CUSTOS RELEVANTES ANALISADOS PELO SETOR DE TRANSPORTE EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS.**

EDMUNDO AMARAL PINGARILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO I – A  
PLANOS DE ROTAS

ROTA	DIAS LETIVOS	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	PERCURSO	UNID.DE REFERENCIA	PERCURSO NECESSÁRIO (REFERENCIA)	VALOR REFERENCIA (RS/LUN)	TOTAL (RS)
01	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ROSIMAR, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA, NA COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.117,60	9,17	10.248,00
02	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE RICARDO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA, NA COMUNIDADE SANTO ANTONIO, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	2.919,84	8,77	25.607,00
03	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ROSIMAR, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA, NA COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.117,60	9,17	10.248,00
04	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ARMINDO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA, NA COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	994,40	10,31	10.252,00
05	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: COMUNIDADE CORRIENTE, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA, NA COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.156,32	9,75	11.274,00
06	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: COMUNIDADE CORRIENTE, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA, NA COMUNIDADE CIDADE DE PRAINHA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.156,32	8,87	10.257,00
07	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: COMUNIDADE ANDIROBALZINHO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	795,52	12,88	10.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



08	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 13 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MANOEL ESQUERDO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.682,56	9,13	15.362,00
09	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ISABEL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.325,28	11,60	15.373,00
10	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ZECA RIBEIRO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	714,56	14,34	10.247,00
11	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE JOSILSON, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	913,44	11,22	10.249,00
12	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 13 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MANOEL RAIMUNDO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.110,56	9,23	10.250,00
13	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: COMUNIDADE DO LAGO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	2.465,76	6,23	15.362,00
14	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 11 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: COMUNIDADE IGARAPÉ DO LAGO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	2.634,72	5,83	15.360,00
15	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ	SAINDO DE: RESIDENCIA DO ERÁ, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERENICE DE SOUZA MIRANDA, NA COMUNIDADE SANTÍSSIMA TRINDADE, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.529,44	6,70	10.247,00
16	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10	SAINDO DE: COMUNIDADE DA TRINDADE, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA, NA COMUNIDADE CIDADE DE PRAINHA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.330,56	12,33	16.406,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



		ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATAÍ					
17	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 25 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. PÁPEA GOMES LACERDA, NA COMUNIDADE SANTA CRUZ, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.360,48	26,37	<b>35.876,00</b>
18	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: PORTO DA JAURÚ, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. PÁPEA GOMES LACERDA, NA COMUNIDADE SANTA CRUZ, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	760,32	14,83	<b>11.276,00</b>
19	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 20 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE SANTA RITA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. EZILDA ARAGÃO BRASIL, NA COMUNIDADE SANTA MARIA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	2.080,32	14,78	<b>30.747,00</b>
20	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. PÁPEA GOMES LACERDA, NA COMUNIDADE SANTA CRUZ, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	909,92	12,39	<b>11.274,00</b>
21	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: LOCALIDADE CHARUTO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERNARDINA FERREIRA GOMES, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	906,40	11,31	<b>10.251,00</b>
22	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: RETIRO PEDREIRA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERNARDINA FERREIRA GOMES, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	821,92	12,47	<b>10.249,00</b>
23	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: PORTO DA JAURÚ, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. PÁPEA GOMES LACERDA, NA COMUNIDADE SANTA CRUZ, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	760,32	13,48	<b>10.249,00</b>
24	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 4 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: IGARAPEZINHO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE TERRA PRETA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.233,76	10,80	<b>13.325,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



25	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE PORTO FRANCO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. EZILDA A.BRASIL e E.M.E.F.JOAOQUIM P.MENDES, NA COMUNIDADE VILA DE SANTA MARIA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	475,20	64,71	<b>30.750,00</b>
26	176	VEICULO FLUVIAL L/M TIPO VOADEIRA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 18 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ZECA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. ROSA DE SARON, NA COMUNIDADE PARANAQUARA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	644,16	28,64	<b>18.449,00</b>
27	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ARLINDO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. ROSA DE SARON, NA COMUNIDADE PARANAQUARA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.760,00	6,99	<b>12.302,00</b>
28	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 69 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: COMUNIDADE FORTALEZA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO FRANCISCO, NA COMUNIDADE FURINHO-SÃO FRANCISCO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	1.047,20	29,37	<b>30.756,00</b>
29	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 48 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DO JACKSON, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO FRANCISCO, NA COMUNIDADE FURINHO-SÃO FRANCISCO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	4.565,44	8,98	<b>40.998,00</b>
30	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 4 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: COMUNIDADE PARANÁ DO BRITO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JUDAS TADEU, NA COMUNIDADE VIRA CEBÓ, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	931,04	11,01	<b>10.251,00</b>
31	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 80 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE RONDINELI, COM PERCURSO: PASSA NA ESCOLA BOM JESUS E SEGUE DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JUDAS TADEU, NA COMUNIDADE VIRA CEBÓ, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	2.092,64	14,70	<b>30.762,00</b>
32	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 19 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MARICA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOM JESUS, NA COMUNIDADE VILA CANAÃ, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.981,76	18,10	<b>35.870,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



33	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 22 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE JANILSON, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA-SOCORÓ, NA COMUNIDADE SOCORÓ-RIO URUARÁ, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.209,12	16,95	<b>20.495,00</b>
34	176	VEICULO FLUVIAL L/M TIPO VOADEIRA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 21 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MARIO OSMAR, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA-SOCORÓ, NA COMUNIDADE SOCORÓ-RIO URUARÁ, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.209,12	21,20	<b>25.633,00</b>
35	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 26 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ADRIELMA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JOAQUIM-PURU, NA COMUNIDADE PURU-SÃO JOAQUIM, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	772,64	39,80	<b>30.751,00</b>
36	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE JUNIOR, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.462,56	9,11	<b>13.324,00</b>
37	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JOAQUIM-PURU, NA COMUNIDADE PURU-SÃO JOAQUIM, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.752,96	20,47	<b>35.883,00</b>
38	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 23 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: COMUNIDADE SANTA LUZIA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. DOMINGOS BARBOSA, NA COMUNIDADE RIO PURU-APARECIDA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	2.826,56	14,50	<b>40.985,00</b>
39	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MARCOS, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. JOÃO ARISTIDES BORGES, NA COMUNIDADE PURU-SÃO JUDAS TADEU, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	454,08	45,15	<b>20.502,00</b>
40	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE PEDRO GONÇALVES, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SANTA LUZIA-PURU, NA COMUNIDADE RIO PURU-SANTA LUZIA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.043,68	11,79	<b>12.305,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



41	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 11 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MARANHÃO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. Nº Sº DO PERPÉTUO SOCORRO, NA COMUNIDADE ITANDUBA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.429,12	7,18	10.261,00
42	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE DEISE, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. Nº Sº DO PERPÉTUO SOCORRO, NA COMUNIDADE ITANDUBA, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	705,76	21,78	15.371,00
43	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 18 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE PAU MULATO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. Nº Sº DO PERPÉTUO SOCORRO, NA COMUNIDADE ITANDUBA, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	1.960,64	6,27	12.293,00
44	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE EDNA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. IDELFONSO OSÓRIO DE CARVALHO PIRES, NA COMUNIDADE ANEMA DE CIMA, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	892,32	11,49	10.253,00
45	176	VEICULO FLUVIAL L/M TIPO VOADEIRA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: COMUNIDADE PARANÁ DO BRITO. COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JUDAS TADEU, NA COMUNIDADE VIRA CEBO, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	931,04	19,81	18.444,00
46	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 21 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE FRANCISCO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. RUI BARBOSA, NA COMUNIDADE ACARÁ AÇU DE BAIXO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	2.420,00	7,63	18.465,00
47	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 42 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE FRANCISCO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SANTA ANA, NA COMUNIDADE ACARÁ AÇU DE CIMA, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	3.912,48	9,17	35.877,00
48	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS, NA REGIÃO RIBEIRINHA	SAINDO DE: BOCA DO ANEMA DE BAIXO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. IDELFONSO OSÓRIO DE CARVALHO PIRES, NA COMUNIDADE ANEMA DE CIMA, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	570,24	17,98	10.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



49	176	VEICULO FLUVIAL Balsa motorizada, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 16 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: TRAVESSIA DO RIO CURUAÚNA, COM PERCURSO: EXCLUSIVO DE TRAVESSIA MARGEM A MARGEM COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NA COMUNIDADE DISTRITO DE PACOVAL, NO TURNO DA NOITE	Milhas Náuticas	762,08	33,62	25.621,00
50	176	VEICULO FLUVIAL Balsa tipo Catamarã, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 7 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: TRAVESSIA DO RIO CURUAÚNA, COM PERCURSO: EXCLUSIVO DE TRAVESSIA MARGEM A MARGEM COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NA COMUNIDADE DISTRITO DE PACOVAL, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	762,08	17,49	13.329,00
51	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 11 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: COMUNIDADE VILA NOVA, COM PERCURSO: INTERNO, REGIÃO PRÓXIMA DA ESCOLA COM DESTINO A E.M.E.F. PEQUENO POLEGAR, NA COMUNIDADE VILA NOVA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.140,48	12,59	14.359,00
52	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 13 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: COMUNIDADE VILA NOVA, COM PERCURSO: INTERNO, REGIÃO PRÓXIMA DA ESCOLA COM DESTINO A E.M.E.F. PEQUENO POLEGAR, NA COMUNIDADE VILA NOVA, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.140,48	12,59	14.359,00
53	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, com cobertura,, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 15 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: RESIDENCIA DE LUIZ DA COSTA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. JOSÉ ALFREDO DA SILVA HAGE, NA COMUNIDADE BARREIRINHA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.710,72	13,78	23.574,00
54	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 7 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: RESIDENCIA DE LUIZ DA COSTA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. JOSÉ ALFREDO DA SILVA HAGE, NA COMUNIDADE BARREIRINHA, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.710,72	7,79	13.327,00
55	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 7 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: COMUNIDADE BARREIRINHA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO BENTO, NA COMUNIDADE IGARAPÉ DAS PEDRAS, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.140,48	11,69	13.332,00
56	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, com cobertura,, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 14 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: COMUNIDADE GENIPAPO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. Nº 3ª DE SANTANA, NA COMUNIDADE SANTANA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	950,40	32,36	30.755,00
57	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, com cobertura,, adequado para transporte escolar, em bom estado de conservação, com capacidade para transportar no mínimo 12 alunos, na região Pacoval	SAINDO DE: COMUNIDADE TOLEDO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. Nº 3ª DE SANTANA, NA COMUNIDADE SANTANA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	760,32	31,01	23.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



58	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 3 ALUNOS, NA REGIÃO PACOVAL	SAINDO DE: COMUNIDADE VAI QUEM QUER, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NA COMUNIDADE DISTRITO DE PACOVAL, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	712,80	14,38	<b>10.250,00</b>
59	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 50 ALUNOS, NA REGIÃO IPANEMA	SAINDO DE: COMUNIDADE PRACOBAL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. DE IPANEMA, NA COMUNIDADE IPANEMA, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	3.016,64	27,18	<b>81.992,00</b>
60	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 36 ALUNOS, NA REGIÃO IPANEMA	SAINDO DE: VILA DO PACOVAL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. DE IPANEMA, NA COMUNIDADE IPANEMA, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	915,20	39,20	<b>35.876,00</b>
61	176	VEICULO FLUVIAL L/M TIPO VOADEIRA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 13 ALUNOS, NA REGIÃO IPANEMA	SAINDO DE: COMUNIDADE ILHA DO FEIJÃO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. FRANCISCO ARRUDA, NA COMUNIDADE PACOVAL DO IPANEMA, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	2.101,44	17,08	<b>35.893,00</b>
62	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 28 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE RODRIGUES, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. TRÊS IRMÃOS, NA COMUNIDADE TRÊS IRMÃOS, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.957,12	15,71	<b>30.746,00</b>
63	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 13 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE RODRIGUES, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. TRÊS IRMÃOS, NA COMUNIDADE TRÊS IRMÃOS, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.957,12	11,52	<b>22.546,00</b>
64	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ADEMAR, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. TRÊS IRMÃOS, NA COMUNIDADE TRÊS IRMÃOS, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	2.398,88	11,96	<b>28.691,00</b>
65	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 13 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ICOARACIR, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. NOSSA UNIÃO, NA COMUNIDADE IPIRANGA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.730,08	13,04	<b>22.560,00</b>
66	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 20 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE VANCO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. NOSSA UNIÃO, NA COMUNIDADE IPIRANGA, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	1.268,96	24,23	<b>30.747,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



67	176	VEICULO FLUVIAL B/M DE MADEIRA, COM COBERTURA,, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ICOARACIR, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. NOSSA UNIÃO, NA COMUNIDADE IPIRANGA, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	1.730,08	11,85	<b>20.501,00</b>
68	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE BENA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. NOSSA UNIÃO, NA COMUNIDADE IPIRANGA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	2.263,36	6,34	<b>14.350,00</b>
69	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 3 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE BENA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. NOSSA UNIÃO, NA COMUNIDADE IPIRANGA, NO TURNO DA TARDE	Milhas Náuticas	2.263,36	4,53	<b>10.253,00</b>
70	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE BRANCA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. DO IRI, NA COMUNIDADE IRI, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.154,56	8,88	<b>10.252,00</b>
71	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 4 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE LUIZ, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JUDAS TADEU, NA COMUNIDADE PITANGA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	2.187,68	5,16	<b>11.288,00</b>
72	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: IRI DE BAIXO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. DO IRI, NA COMUNIDADE IRI, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.205,60	10,20	<b>12.297,00</b>
73	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE JOSÉ, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.I.F. BENEDITO PERNA, NA COMUNIDADE TERRA PRETA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	850,08	12,05	<b>10.243,00</b>
74	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE CONVENTO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.I.F. BENEDITO PERNA, NA COMUNIDADE TERRA PRETA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.149,28	8,92	<b>10.252,00</b>
75	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 4 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE BOM JESUS, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.I.F. BENEDITO PERNA, NA COMUNIDADE TERRA PRETA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	3.138,08	3,27	<b>10.262,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



76	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ANDRERLÉIA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. RETIRO BOM JESUS, NA COMUNIDADE BOM JESUS, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.057,76	9,69	<b>10.250,00</b>
77	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE LORIVAL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.I.F. BENEDITO PERNA, NA COMUNIDADE TERRA PRETA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	3.312,32	6,19	<b>20.503,00</b>
78	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE LORIVAL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JUDAS TADEU, NA COMUNIDADE PITANGA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.082,40	11,37	<b>12.307,00</b>
79	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 3 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: RESIDENCIA DE KATIA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JUDAS TADEU, NA COMUNIDADE PITANGA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	621,28	16,50	<b>10.251,00</b>
80	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO GUAJARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE IRI, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.I.F. BENEDITO PERNA, NA COMUNIDADE TERRA PRETA, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	3.030,72	5,07	<b>15.366,00</b>
81	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ERIBERTO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO BENEDITO, NA COMUNIDADE RIO OUTEIRO, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	2.002,88	6,14	<b>12.298,00</b>
82	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 11 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: PRAIA DO MEIO, COM PERCURSO: DIRETO PARA O PORTO DA SEDE COM DESTINO A E.M.E.F. SANTA ROSA, NA COMUNIDADE CIDADE DE PRAINHA, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	1.188,00	8,63	<b>10.252,00</b>
83	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 20 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DO PIVÉTE, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE LAGO SÃO JOÃO, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	475,20	21,57	<b>10.250,00</b>
84	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MESSIAS, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. PONCIANO ALVES MOURA, NA COMUNIDADE MACUAPI, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	621,28	16,50	<b>10.251,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



85	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE PERERECA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. PONTA GRANDE, NA COMUNIDADE PONTA GRANDE-CAMINAÚ, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	1.425,60	7,19	<b>10.250,00</b>
86	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: PONTA GRANDE DE BAIXO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. JESUS VOLTARÁ, NA COMUNIDADE PONTA GRANDE-CAMINAÚ, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	475,20	21,57	<b>10.250,00</b>
87	176	VEICULO FLUVIAL L/M TIPO VOADEIRA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 20 ALUNOS, NA REGIÃO CUÇARI	SAINDO DE: IGARAPÉ DO CUÇARI, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. Nº Sº DE NAZARÉ (I/II), NA COMUNIDADE BOA VISTA DO CUÇARI, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	3.115,20	16,45	<b>51.245,00</b>
88	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 11 ALUNOS, NA REGIÃO CUÇARI	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ZECÃO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE IGARAPÉ DO CUÇARI, NO TURNO DA MANHÃ	Milhas Náuticas	630,08	19,53	<b>12.305,00</b>
89	176	VEICULO FLUVIAL B/M TIPO BAJARA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 11 ALUNOS, NA REGIÃO CUÇARI	SAINDO DE: PELA MANHÃ RESIDENCIA DE MARCELO, COM PERCURSO: DIRETO ATÉ A ESCOLA COM 8 ALUNOS, E A TARDE SAI DO IGARAPÉ DO BOM FUTURO COM 11 ALUNOS COM DESTINO A E.M.E.F. MANOEL DO CARMO, NA COMUNIDADE BOM FUTURO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	Milhas Náuticas	1.547,04	9,94	<b>15.378,00</b>
90	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO TAMUATÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE ANDIROBAL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA, NA COMUNIDADE ESPIRITO SANTO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	3.001,12	8,54	<b>25.630,00</b>
91	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE JERUSALÉM, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. CRISTO REI, NA COMUNIDADE CIPRIANO, NO TURNO DA MANHÃ	KM	5.062,80	4,65	<b>23.542,00</b>
92	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE ANDIROBAL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. CRISTO REI, NA COMUNIDADE CIPRIANO, NO TURNO DA TARDE	KM	4.087,76	4,26	<b>17.414,00</b>
93	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 11 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE PALHAL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. DIOGO DE MORAES BRAGA, NA COMUNIDADE IGARAPÉ AÇÚ, NO TURNO DA MANHÃ	KM	5.612,96	5,47	<b>30.703,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



94	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 17 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: LOCAL KM 09, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. DIOGO DE MORAES BRAGA, NA COMUNIDADE IGARAPÉ AÇÚ, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	6.831,60	6,01	<b>41.058,00</b>
95	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 35 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE PAU D'ARCO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. BERNARDINA FERREIRA GOMES, NA COMUNIDADE SÃO PAULO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	6.450,08	7,94	<b>51.214,00</b>
96	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 23 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE DO GRINGO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. EZILDA ARAGÃO BRASIL, NA COMUNIDADE SANTA MARIA DO URUARÁ, NO TURNO DA MANHÃ	KM	8.416,00	6,09	<b>51.253,00</b>
97	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 34 ALUNOS, NA REGIÃO URUARÁ	SAINDO DE: COMUNIDADE FLORESTA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. EZILDA A.BRASIL e E.M.E.F. JOAQUIM P.MENDES, NA COMUNIDADE SANTA MARIA DO URUARÁ, NO TURNO DA MANHÃ	KM	11.264,00	4,83	<b>54.405,00</b>
98	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO PACOVAL	SAINDO DE: COMUNIDADE ACAPUZAL, COM PERCURSO: PELA MANHÃ: ATÉ COMUNIDADE JUPINDÁ COM 15 ALUNOS E A NOITE ATÉ O DISTRITO DE PACOVAL COM 11 ALUNOS COM DESTINO A E.M.E.F. PEDRO A.CABRAL E E.M.E.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NA COMUNIDADE JUPINDÁ, E DISTRITO DE PACOVAL, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	20.123,84	4,84	<b>97.399,00</b>
99	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 ALUNOS, NA REGIÃO PACOVAL	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MARIÉLE, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NA COMUNIDADE DISTRITO DE PACOVAL, NO TURNO DA MANHÃ	KM	2.755,44	9,30	<b>25.626,00</b>
100	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 17 ALUNOS, NA REGIÃO PACOVAL	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MARIÉLE, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO BENTO, NA COMUNIDADE IGARAPÉ DAS PEDRAS, NO TURNO DA NOITE	KM	5.045,20	10,16	<b>51.259,00</b>
101	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 25 ALUNOS, NA REGIÃO ITAMUCURI	SAINDO DE: COMUNIDADE POÇO AZUL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. ITAMUCURI, NA COMUNIDADE MUCAMBO, NO TURNO DA TARDE E NOITE	KM	14.159,20	5,06	<b>71.646,00</b>
102	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RAMAL DO CACOAL, COM PERCURSO: PELA MANHÃ DIRETAMENTE A ESCOLA COM 9 ALUNOS, E A NOITE PASSA NO MANOEL ALVARENGA COM 8 ALUNOS. COM DESTINO A E.M.E.F. VISTA ALEGRE, NA COMUNIDADE	KM	13.667,12	3,98	<b>54.395,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



			CUPIM, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE				
103	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RAMAL DO ESCONDIDO, COM PERCURSO: PELA MANHÃ PASSA NO RUI DO COM 10 ALUNOS, E A NOITE DIRETAMENTE A ESCOLA COM 9 ALUNOS. COM DESTINO A E.M.E.F VISTA ALEGRE, NA COMUNIDADE CUPIM, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	20.301,28	3,03	<b>61.513,00</b>
104	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RAMAL DO JONAS PEROBA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F VISTA ALEGRE, NA COMUNIDADE CUPIM, NO TURNO DA MANHÃ	KM	1.210,16	16,94	<b>20.500,00</b>
105	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 11 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RAMAL DA PATRÍCIA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F VISTA ALEGRE, NA COMUNIDADE CUPIM, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	10.313,60	4,47	<b>46.102,00</b>
106	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RESIDENCIA DO CHIQUINHO E CUPIM DE BAIXO, COM PERCURSO: PELA MANHÃ SAI DA RESIENCIA DO CHIQUINHO, PASSA NO CUPIM DE BAIXO ATÉ A ESCOLA COM 44 ALUNOS, E A NOITE SAI DO CUPIM DE BAIXO, OURO VERDE ATÉ A ESCOLA COM 17 ALUNOS COM DESTINO A E.M.E.F VISTA ALEGRE, NA COMUNIDADE CUPIM, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	16.760,80	6,72	<b>112.633,00</b>
107	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: COMUNIDADE CAMINAÚ, COM PERCURSO: NA IDA, PASSA PELO OURO VERDE ATÉ A ESCOLA COM 9 ALUNOS, E NA VOLTA, RETORNA PELA ESCOLA ÁGUA AZUL COM 9 ALUNOS. COM DESTINO A E.M.E.F. SANTA MARIA, NA COMUNIDADE VILA NOVA-CUPIM DE BAIXO, NO TURNO DA MANHÃ	KM	8.351,52	3,68	<b>30.734,00</b>
108	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 11 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: COMUNIDADE CAMINAÚ, COM PERCURSO: NA IDA, PASSA PELA AGUA AZUL ATÉ A ESCOLA COM 11 ALUNOS, E NA VOLTA, RETORNA PELO OURO VERDE E ALTINO COM 11 ALUNOS. COM DESTINO A E.M.E.F. SANTA MARIA, NA COMUNIDADE VILA NOVA-CUPIM DE BAIXO, NO TURNO DA MANHÃ	KM	9.074,24	4,52	<b>41.016,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



109	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: COMUNIDADE CAMINAÚ, COM PERCURSO: PASSA PELA ÁGUA AZUL ATÉ O PORTÃO DO CHIQUINHO COM DESTINO A E.M.E.F. SANTA MARIA, NA COMUNIDADE VILA NOVA-CUPIM DE BAIXO, NO TURNO DA NOITE	KM	4.468,32	5,73	<b>25.603,00</b>
110	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE PRETO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SANTA MARIA, NA COMUNIDADE VILA NOVA-CUPIM DE BAIXO, NO TURNO DA MANHÃ	KM	6.466,24	4,76	<b>30.779,00</b>
111	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RAMAL DO MINEIRO, COM PERCURSO: CAMINAÚ ATÉ A FAIXA COM DESTINO A E.M.E.F VISTA ALEGRE, NA COMUNIDADE CUPIM, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	12.320,00	4,16	<b>51.251,00</b>
112	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RAMAL DO JUNIOR, COM PERCURSO: PASA PELA RESIDENCIA DO RICARDO COM DESTINO A E.M.E.F VISTA ALEGRE, NA COMUNIDADE CUPIM, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	14.080,00	3,64	<b>51.251,00</b>
113	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE NEIFE E DA LADEIRA, COM PERCURSO: PELA MANHÃ, DIRETAMENTE AS ESCOLAS COM 7 ALUNOS, E A NOITE SAI DA LADEIRA ATÉ A ESCOLA JARBAS G.PASSARINHO COM 5 ALUNOS. COM DESTINO A E.M.E.F. AYRTON SENA E E.M.E.F.SENADOR JARBAS G.PASSARINHO, NA COMUNIDADE TRAÍRA E JATUARANA, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	12.601,92	4,07	<b>51.290,00</b>
114	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RAMAL JAUARILANDIA, COM PERCURSO: PASSA PELA FAIXA COM DESTINO A E.M.E.F. SENADOR JARBAS G.PASSARINHO, NA COMUNIDADE JATUARANA, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	7.568,00	4,06	<b>30.726,00</b>
115	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: COMUNIDADE PAI MATEUS, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SENADOR JARBAS G.PASSARINHO, NA COMUNIDADE JATUARANA, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	12.363,68	4,40	<b>54.400,00</b>
116	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE REGINALDO, COM PERCURSO: PASSA PELO DONINO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, NO TURNO DA MANHÃ	KM	10.005,60	3,38	<b>33.819,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



117	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RAMAL DO KM 13, COM PERCURSO: PASSA NO CASCUDO COM DESTINO A E.M.E.F. SANTA LUZIA, NA COMUNIDADE KM-13, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	13.410,48	4,20	<b>56.324,00</b>
118	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 20 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RESIDENCIA DA DARA, COM PERCURSO: PASSA NO JAUARI COM DESTINO A E.M.E.F. DOM PEDRO I, NA COMUNIDADE RAMAL DO KM-17, NO TURNO DA MANHÃ	KM	6.667,60	5,38	<b>35.872,00</b>
119	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 20 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: COMUNIDADE RIACHO DOCE, COM PERCURSO: DIRETO ATÉ AS ESCOLAS COM DESTINO A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA E SENADOR JARBAS G.PASSARINHO, NA COMUNIDADE KM-17 E JATUARANA, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	7.040,00	4,37	<b>30.765,00</b>
120	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: COOMUNIDADE CAJUAL, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SENADOR JARBAS G.PASSARINHO, NA COMUNIDADE JATUARANA, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	5.616,48	5,47	<b>30.722,00</b>
121	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE RÊNO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SENADOR JARBAS G.PASSARINHO, NA COMUNIDADE JATUARANA, NO TURNO DA MANHÃ	KM	3.895,92	7,37	<b>28.713,00</b>
122	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE DÁTI, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SENADOR JARBAS G.PASSARINHO, NA COMUNIDADE JATUARANA, NO TURNO DA MANHÃ E NOITE	KM	9.524,40	4,31	<b>41.050,00</b>
123	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE CIMA	SAINDO DE: RESIDENCIA DE RAIMUNDO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO JOÃO, NA COMUNIDADE JIJÚ-RAMAL, NO TURNO DA TARDE	KM	7.254,72	4,24	<b>30.760,00</b>
124	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE TUNICO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE MALVAL, NO TURNO DA MANHÃ	KM	7.424,88	5,52	<b>40.985,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



125	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE AILSON, COM PERCURSO: PELA MANHÃ, DIRETAMENTE A ESCOLA COM 6 ALUNOS E A TARDE VAI SOMENTE ATÉ A LADEIRA COM 6 ALUNOS. COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE MALVAL, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	8.343,12	4,31	<b>35.959,00</b>
126	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ZECA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE MALVAL, NO TURNO DA MANHÃ	KM	5.097,68	8,05	<b>41.036,00</b>
127	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 17 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DO SABÁ, COM PERCURSO: PASSA NO ACS E SEGUE PRA ESCOLA COM DESTINO A E.E.E.M PRETEXTATO, NA COMUNIDADE SEDE DO MUNICÍPIO, NO TURNO DA TARDE	KM	21.648,72	3,55	<b>76.853,00</b>
128	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ROSIMAR, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE MALVAL, NO TURNO DA MANHÃ	KM	2.777,28	11,07	<b>30.744,00</b>
129	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 9 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ANTONIO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. TERRA AMARELA, NA COMUNIDADE PITANGA, NO TURNO DA MANHÃ	KM	1.829,36	11,20	<b>20.489,00</b>
130	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE MIGUEL, COM PERCURSO: PASSA NO CUIÚBA, MARIZAL E SEGUE PRA ESCOLA COM DESTINO A E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS, NA COMUNIDADE MOCAJATUBA, NO TURNO DA MANHÃ	KM	11.335,44	4,52	<b>51.236,00</b>
131	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 19 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE NALDO, COM PERCURSO: PASSA NO RAMAL DO SINEY COM DESTINO A E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS, NA COMUNIDADE MOCAJATUBA, NO TURNO DA MANHÃ	KM	10.516,32	4,87	<b>51.214,00</b>
132	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE ZÉ ROCHA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. JOSÉ ALFREDO HAJE E E.M.E.F. PRETEXTATO, NA COMUNIDADE SEDE DO MUNICÍPIO, NO TURNO DA TARDE	KM	5.744,32	5,35	<b>30.732,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



133	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 16 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DE RAIMUNDA, COM PERCURSO: RAMAL DO LULA E LAGO COM DESTINO A E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS, NA COMUNIDADE MOCAJATUBA, NO TURNO DA MANHÃ	KM	6.053,36	5,92	<b>35.836,00</b>
134	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 10 ALUNOS, NA REGIÃO COLONIA DE BAIXO	SAINDO DE: RESIDENCIA DO TONICO, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.E.E.M PRETEXTATO, NA COMUNIDADE SEDE DO MUNICÍPIO, NO TURNO DA TARDE	KM	19.712,00	3,79	<b>74.708,00</b>
135	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 28 ALUNOS, NA REGIÃO CUÇARI	SAINDO DE: SÍTIO NAZARÉ E RAMAL DO PARAÍSO, COM PERCURSO: PELA MANHÃ DIRETO PARA A ESCOLA COM 28 ALUNOS, E A TARDE SAI DO RAMAL DO PARAÍSO ATÉ A ESCOLA COM 11 ALUNOS. COM DESTINO A E.M.E.F. Nº Sª DE NAZARÉ II, NA COMUNIDADE BOA VISTA DO CUÇARI, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	6.511,68	7,87	<b>51.247,00</b>
136	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 8 ALUNOS, NA REGIÃO CUÇARI	SAINDO DE: RAMAIS DISTINTOS, COM PERCURSO: PELA MANHÃ, SAI DO RAMAL 5 IRMÃOS DIRETO A ESCOLA COM 6 ALUNOS, E A TARDE SAI DO RAMAL BARRO BRANCO COM 8 ALUNOS. COM DESTINO A E.M.E.F. VERMELHINHO, NA COMUNIDADE VERMELHO, NO TURNO DA MANHÃ E TARDE	KM	5.747,84	4,46	<b>25.635,00</b>
137	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 68 ALUNOS, NA REGIÃO CUÇARI	SAINDO DE: RAMAL DA PATRÍCIA, COM PERCURSO: DIRETO COM DESTINO A E.M.E.F. Nº Sª DE NAZARÉ II, NA COMUNIDADE BOA VISTA DO CUÇARI, NO TURNO DA TARDE	KM	7.044,24	8,73	<b>61.496,00</b>
138	176	VEICULO RODOVIÁRIO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 45 ALUNOS, NA REGIÃO CUÇARI	SAINDO DE: PISA FORTE, COM PERCURSO: TEIXEIRA COM DESTINO A E.M.E.F. Nº Sª DE NAZARÉ I, II, NA COMUNIDADE BOA VISTA DO CUÇARI, NO TURNO DA MANHÃ	KM	8.800,00	6,99	<b>61.512,00</b>
							<b>3.854.906,00</b>

**EDMUNDO AMARAL PINGARILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II**

**Papel timbrado da empresa**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão nº /2019**

A empresa.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII art.7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal Carimbo



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-** \_\_\_\_\_

A

Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Prainha.

**a) Objeto:** .....

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

A TABELA DEVE SER APRESENTADA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA COM OS VALORES OFERTADOS PELA EMPRESA A ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão nº ..... Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas:

**1 – Local de execução:**.....

– **Documentos obrigatórios para acompanhar nota fiscal:** recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

– **Na nota fiscal deverá constar:** descrição do item conforme licitado, marca, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.

– **Enviaremos:** todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

– **Assinaremos:** propostas e contratos da forma tradicional e com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ ou com e-CPF do representante legal da empresa.

Observações:

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 (**sessenta dias corridos**), a contar da presente data. Agencia, Conta e Banco para depósito:

Dados completos do representante legal da empresa:

**Obs 1: O modelo é meramente ilustrativo, as empresas podem criar suas propostas desde que atendam o solicitado no modelo.**

**Obs 2: Deverá ser anexado a proposta a composição de custos por item como condição de aceitação da proposta**

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal Carimbo



**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL ..... -PA  
OBJETO: ..... REF.: PREGÃO ..... ABERTURA: .....

Na qualidade de representante legal por essa empresa, credenciamos o senhor ....., nacionalidade, função/cargo, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado ..... cidade....., CEP: ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, dar lances, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço completo atual:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>INS. EST.</b>	
<b>Telefone/Fax:</b>		<b>CEL</b>	
<b>E-mail:</b>			

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA/PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR**

<b>Nome completo:</b>			
<b>Endereço completo atual:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>			
<b>Profissão:</b>			
<b>CPF:</b>	<b>RG c/data de expedição/Órgão emissor:</b>		
<b>Telefone/Celular</b>			
<b>E-mail:</b>			

**DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA REPRESENTAR A EMPRESA**

<b>Nome completo:</b>			
<b>Endereço completo atual:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>			
<b>Profissão:</b>			
<b>CPF:</b>	<b>RG c/data de expedição/Órgão emissor:</b>		
<b>Telefone/Celular</b>			
<b>E-mail:</b>			

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal Carimbo  
Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: A empresa poderá elaborar como considerar mais conveniente sua procuração.





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

A (nome da empresa)\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)\_, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a ....., DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante carimbo

Obs.: A apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II) é **condição obrigatória para a participação** das licitantes neste Pregão (inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º**

\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade n.º . . . . . e do CPF n.º . . . . . e do seu contador o(a) Sr.(a). . . . . , Portador (a) da Carteira de Identidade n.º . . . . . e do CPF n.º . . . . . , **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação: Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC\_PREFEITURA», representado pelo (a) Sr.(a) ..... e o Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ SSP/ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº ...../2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1º presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO»

«ITENS\_CONTRATO»

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1º Município pagará à CONTRATADA pelo serviço de transporte escolar, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada.

2.2- O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.3- O valor total deste Contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº ....., realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1ª execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinados com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será até dia 31.07.2019, com eficácia partir de sua publicação, podendo ser aditivado conforme previsão do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de sua vigência, tendo início e vencimento em dia de expediente.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1-** Caberá ao CONTRATANTE:

**6.2-** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços

**6.3-** Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

**6.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**6.5-** Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper

**6.6** imediatamente a contratação, se for o caso;

**a)-** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Transporte;

**b)-** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

**c)-** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**d)-** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1-** Caberá à CONTRATADA:

**7.2-** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto deste processo, tais como:

**a)** salários;

**b)** seguros de acidentes;

**c)** taxas, impostos e contribuições

**d)** indenizações;

**e)** vale-refeição;

**f)** vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**g).** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**h)** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**i)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

**j)** -responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**l)** - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

**m)** - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Ordem de Serviço, de acordo com as exigências do termo de referência, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários pré-estabelecidos;

**n)** -Comunicar ao Órgão Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

**o)** -a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

**8.1-** À CONTRATADA caberá, ainda:

**8.2-** Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diária, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a contratada obriga-se por todas e quaisquer



ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

**8.3-** A contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços;

**8.4-** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**8.5-** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

**8.6-** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

**8.7-** Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1** – Obrigações da CONTRATADA também o seguinte:

**9.2-** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**9.3-** É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

**9.4-** Oferecer profissionais qualificados para transportar os alunos;

**9.5-** Os veículos/embarcações devem possuir autorização emitida pelo Poder público

**9.6-** Os veículos/embarcações deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte de alunos;

**9.7-** A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos funcionários que irão atuar como condutores dos veículos que transportarão os alunos, como:

**9.8-** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento dos funcionários;

**9.9-** A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**9.10-** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

**9.11-** Os veículos/embarcações deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;

**9.12-** Os condutores dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas;

**9.13-** A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos;

**9.14-** Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**9.15-** A CONTRATADA manterá em situação regular referente ao Licenciamento;

**9.16-** A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;



**9.17-** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;

**9.18-** A CONTRATADA DEVERÁ manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos/embarcações utilizados no transporte escolar, devendo apresentar se lhe for solicitado;

**9.19-** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

**9.20-** A CONTRATADA é responsável pela total segurança dos estudantes transportados;

**9.21-** Os serviços deverão ser realizados apenas por profissionais capacitados para tal função;

**9.22-** É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte;

**9.23-** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**PARAGRAFO UNICO:** Este contrato encontra-se vinculado ao Edital e Termo de Referência, por tanto a CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências neles contidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) Prefeitura Municipal de Prainha/Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO**

**11.1ª** atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA**

**12.1 –** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**13.1º** Município pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as parcelas dos convênios, não ultrapassando as quilômetros rodadas por rota no período.

**13.2.**A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Responsável, sendo liberado em caso de regularidade, para o pagamento, através da Secretaria de Finanças, o que acontecerá em até 05 dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do serviço e atesto da Nota Fiscal.

**13.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

**13.4.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



13.6º contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº8.666/93.

15.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SERVIÇO**

16.1º serviço, objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com o presente termo contratual, termo de referência e proposta apresentada.

16.2ª inadimplência da empresa vencedora quanto à execução do objeto deste contrato, bem como no que diz respeito à qualidade do mesmo, possibilitarão à Administração suspender pelo período máximo de 05 (cinco) anos ou emitir Declaração de Inidoneidade para a participação da empresa em futuras licitações, sem prejuízo dos demais procedimentos judiciais e administrativos cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) -advertência;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

d) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

f) ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

**F1-** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**F2-** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**F2-** comportar-se de modo inidôneo;



- F4- fizer declaração falsa;
- F5- cometer fraude fiscal;
- F6- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- F7- não celebrar o contrato;
- F8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- F9- apresentar documentação falsa.

17.2 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93.

17.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do contratante, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1ª inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c). Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA E DA DIREÇÃO**

19.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ...../2019, cuja realização decorre da autorização do Sra....., Secretária Municipal de Educação, e da proposta da CONTRATADA.

19.2 – A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Prainha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

«NOME\_DA\_CONTRATANTE» CNPJ(MF)«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



«CARGO\_RESP\_LICITACAO» CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE», «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



### ANEXO VIII

#### **MODELO DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA**

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Administração Sr. xxxxx Referência: Solicitação de Atestado de Adimplência  
Ilmo.(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar REGISTRO CADASTRAL E ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação no processo Licitatórios, na modalidade.....nº..... da Prefeitura Municipal de Prainha.

Empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL \_\_\_\_\_  
INSC. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_ Fone do  
responsável: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ /órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Contratos firmados (se for o caso) \_\_\_\_\_

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
SOLICITANTE

Cidade (UF), \_\_ de \_\_\_\_ de 2019

Obs.: Este documento deverá ser entregue/solicitado na Prefeitura Municipal de Prainha – Pa (na Secretaria Municipal de Administração).

Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material ou serviço à Prefeitura Municipal de Prainha, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela Prefeitura de Prainha que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo IX;

Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante, anexando a solicitação cópia do contrato social da empresa, documentos dos sócios, Fic, Cartão do CNPJ, RG e CPF do solicitante (representante).

As pessoas físicas deverão preencher a solicitação



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E ADIMPLÊNCIA)**

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se destina, que a empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_ IE nº\_, representada neste ato pelo Sr (a)\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_, não se encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal e Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar de Processos Licitatórios da Prefeitura municipal de Prainha e Secretarias Vinculadas.

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material para a Prefeitura Municipal de Prainha e suas Secretarias vinculadas.

Cidade\_de\_\_\_\_de 2019.

---

Assinatura do Responsável  
(Ser assinada pelo mesmo que assinou a solicitação do anexo X)

(Observação: no caso de empresa que nunca forneceu para Prefeitura emitir essa declaração e fornecer em anexo a solicitação de cadastro e atestado de adimplência a Secretaria Municipal de Administração.)



**ANEXO X**  
**COMUNICADO**

**Pregão Presencial-nº xxxxx**

Devido alguns transtornos e atrasos em sessões públicas ocorridas neste Órgão, em decorrência do uso de telefone celular no momento da fase de lances verbais em licitações na modalidade Pregão Presencial, comunicamos as licitantes interessadas neste certame, que todos os presentes, participantes ativos e não ativos, estarão expressamente proibidos de falar ao telefone durante todo decorrer da fase de lances, dentro do local onde ocorrerá a licitação em epigrafe.

Todos os telefones deverão permanecer no modo silencioso durante todo certame, tanto na fase de lances, como também na fase de habilitação.

Desde já agradeço a atenção de todos.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREGOEIRA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É FACULTATIVA A PREGOEIRA, SE FIZER USO ENTREGARÁ AOS LICITANTES DURANTE O CERTAME E NA FASE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIA.**



**ANEXO XI**

**(MODELO SUGERIDO)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_-Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, que executou os serviços \_\_\_\_\_, os (objeto do presente processo).

Outrossim, destacamos que o serviço relacionado foi executado dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais e prestação de serviço.

DATA/LOCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO ATESTADO  
FUNÇÃO

RECONHECER EM CARTÓRIO



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Presencial N° ...../2019 – PMP, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Cidade, de            de 2019.

---

Nome e número da identidade do declarante



### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: \_(MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)

A empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_e inscrito no CPF nº\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público municipal de Prainha.

Cidade-Pa, de de2019.

---

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Afirma, portadora do CNPJ nº .....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do **Pregão N°** ...../2019 e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos presente. Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal





ANEXO XVI

MODELO PROPOSTA PESSOA FÍSICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PARÁ - PA.

A Pessoa Física Sr.(a) \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita sob nº de Rg \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ apresenta proposta neste ÓRGÃO para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo (Terrestre/Fluvial)..... no âmbito do Programa de Nacional de Transporte Escolar - PNATE do Município de Prainha, conforme Regulamento de Municipal, mediante os dados abaixo.

**Descrição Veículo/Embarcação:** \_\_\_\_\_

**Modelo/Tipo:** \_\_\_\_\_

**Placa/identificação:** \_\_\_\_\_

**Capacidade:** \_\_\_\_\_

**Cnh/Registro** \_\_\_\_\_

**Rota/ N°** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Banco** \_\_\_\_\_ **Agência** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

Condutor:	PERCURSO/ ROTA	ESCOLA ATENDIDA	TIPO DE TRANSPORTE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Rg:

Cpf:

Obs: Deverá ser anexado a proposta a composição de custos.